LEI Nº 40 DE 06 DE AGOSTO DE 1973.

Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir junto à firma Paraná Equipamentos S/A acessórios para máquinas e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir junto à firma Paraná Equipamentos S/A, um grupo de reforçador hidráulico de direção para Motoniveladora Caterpillar - modelo 12, série 99E-5009, pelo preço de Cr$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos cruzeiros), mais serviços de mão de obra no valor de Cr$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), devendo as despesas com a aquisição e mão de obra corrente, digo correm por conta das dotações: 4.2 - 4.1.4.0 - 4.2.-3.1.3.0 - Rodoviários.

Art. 2º A aquisição a que se refere o artigo anterior será efetuada independentemente de licitação na forma do disposto pelo art.126 - item 2 - letra "D" - do Decreto lei nº 200 de 25/02/1967, cujas normas são de aplicação aos Municípios por força da Lei Federal nº 5.457 de 20/06/1968 e Lei Complementar nº 02 (Lei Orgânica dos Municípios) de 18/06/1973.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA
Em 06 de agosto de 1973.

JOSÉ MIRON MULLER
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/763/ta